



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**PARECER Nº 011/20/CM**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº  
027 DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE DÁ  
NOME AO CENTRO ADMINISTRATIVO  
MUNICIPAL.**

Após analisar o referido Projeto de Lei sou de parecer desfavorável, pelos seguintes motivos:

- o Projeto de Lei não especifica quais foram os critérios utilizados para a escolha do referido nome;

- muitos nomes de fagundenses falecidos também teriam o mesmo direito de serem homenageados, como: - subprefeitos, - membros da Comissão Emancipacionista; - Sergio Nonnenmacker – Vice-Prefeito; - Vereadores; pessoas da Comunidade que prestaram serviços relevantes junto ao Município, entre outros.

- por estarmos em ano de eleições municipais e o Projeto pode beneficiar e promover possíveis candidatos;

- considerando que a Prefeita Municipal está legislando em causa própria;

- considerando que os munícipes deveriam ter sido consultados para que escolhessem o melhor nome para o referido Centro Administrativo;

- esse projeto pode ser legal, mas com certeza não é moralmente correto.

Sugiro que o referido Projeto seja encaminhado para estudos com as Comissões e que as mesmas possam solicitar ao Executivo Municipal para que retire este Projeto de tramitação no Legislativo Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAGUNDES VARELA, aos 04 de agosto de 2020.

  
Ver. Diogo B. Cortellini - MDB